



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA DA CASA CIVIL
"Trabalhando para todos"

LIDO NO EXPEDIENTE NA
SESSÃO 27/04/2022

Juvenina M. Coelho
SECRETÁRIO
Sec. Interina Legislativa

Ofício GAB. n.º 117/2022.

Rorainópolis/RR, 07 de abril de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor

Vereador Adriano Souza dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Rorainópolis

Excelentíssimo Senhor Presidente,

RECEBIDO
EM 08/04/2022
Juvenina M. Coelho
Pdt 18/04/2021
chefe gab
ar 1120

Encaminho à Casa Legislativa para, em sessão ordinária, apreciar o Projeto de Lei 015 /2022, anexo, com a ementa em pauta: "REDEFINE OS VALORES DAS OBRIGAÇÕES DE REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPV) NOS TERMOS DO ART. 100, PARÁGRAFO 3º E 4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988".

Atenciosamente,

Processo n.º 017/22
Folha N.º 02
Câmara Municipal


LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Rorainópolis



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA DA CASA CIVIL
"Trabalhando para todos"

Mensagem nº 08/2022

Rorainópolis/RR, 07 de abril de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor

Vereador Adriano Souza dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Rorainópolis

Processo nº 017/22
Folha Nº 03
Câmara Municipal

Excelentíssimo Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação de V. Ex^a, Projeto de Lei que **"REDEFINE OS VALORES DAS OBRIGAÇÕES DE REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPV) NOS TERMOS DO ART. 100, PARÁGRAFO 3º E 4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988"**.

A iniciativa deste Projeto de Lei, tem como objeto, a autorização do Poder Executivo Municipal a fazer o pagamento de débito e obrigação do Município de Rorainópolis, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos do Art. 100, §3º e §4º da CF/88, que dispõe sobre o critério de pagamento da condenação judicial "na ordem cronológica de apresentação de precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim", considerando-se de pequeno valor os débitos ou obrigações que atinjam montante igual ou inferior ao teto estabelecido para salário contribuição do INSS.

Deste modo, estes pagamentos serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios recebidos pela Prefeitura Municipal.

São essas as motivações que ensejaram o envio deste Projeto de Lei, que estou certo, será recepcionado por esta Casa Legislativa.

Renovo à V. Ex^a e dignos pares nossos protestos de apreço e consideração.





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA DA CASA CIVIL
"Trabalhando para todos"

Processo nº 017/22

Folha Nº 04

LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Rorainópolis

Câmara Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 015 DE 07 abril 2022.

**REDEFINE OS VALORES DAS
OBRIGAÇÕES DE REQUISIÇÕES DE
PEQUENO VALOR (RPV) NOS TERMOS
DO ART. 100, PARÁGRAFO 3º E 4º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o pagamento de débitos ou obrigações do Município de Rorainópolis, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos do Art. 100, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal de 1988, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente – Requisição de Pequeno Valor/RPV.

Parágrafo Único - Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações que atinjam montante igual ou inferior ao teto estabelecido para salário contribuição do INSS.

Art. 2º. Os pagamentos das RPV de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios recebidos pela Prefeitura Municipal.

§1º. Exercerá prioridade os pagamentos das RPV que tiverem natureza alimentar.

§2º. É proibido ao judiciário efetuar bloqueio nas contas do Município decorrente de RPV que já estiverem inseridos e publicados na ordem cronológica para pagamento mensal do corrente ano de sua expedição, mesmo que exceda o prazo de 60 dias.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA DA CASA CIVIL
"Trabalhando para todos"

Processo nº 017/20
Folha Nº 05
Câmara Municipal

§3º. O Executivo Municipal deverá semestralmente através de decreto, publicar a disponibilidade orçamentarias para o pagamento dos RPV do período.

§4º. O Executivo Municipal deverá publicar e atualizar trimestralmente através do Diário Oficial dos Municípios, a lista da ordem cronológica de pagamento do RPV que trata este caput, com as suas respectivas datas.

Art. 3º. Não poderá ocorrer fracionamento, repartição ou quebra do valor de execução, vedados no parágrafo 8º do Art. 100 da Constituição Federal, sem prejuízo da faculdade de o credor renunciar ao crédito de valor excedente ao fixado no parágrafo único do Art. 1º desta Lei, para receber através de RPV.

Art. 4º. Para os pagamentos de que trata a presente Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento anual.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rorainópolis/RR, 07 de abril de 2022


LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Rorainópolis



SOUZA & SOUZA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Rorainópolis.

Att Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) da Câmara dos Vereadores do Município de Rorainópolis.

RECEBID
EM 24/06/2022
Jureirana nº 6011
Chefe Gab.
às 09:13

Parecer Jurídico nº 12/2022

Parecer Opinativo. "Redefine os valores das obrigações de Requisições de Pequeno Valor (RPV) nos termos do artigo 100, Parágrafo 3º e 4º da Constituição Federal de 1998". Autor: Executivo Municipal.

Processo nº 017/22
Folha Nº 06
Câmara Municipal

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação emanada do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Rorainópolis, acerca de projeto de lei encaminhado a esta Casa Legislativa, solicitando dessa consultoria manifestação acerca da constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei Municipal, em relação ao qual, passamos a nos manifestar nos termos que se seguem.

Paulo Sergio Souza
Advogado
OAB/RR 317B

095 99139-0860
095 99170-0959

souzaesouzaadvogados
@gmail.com

Rua Gal Penha Brasil, 102 - Centro / Boa Vista - RR
Rua José Apolinário - Centro / Rorainópolis - RR



CONSIDERAÇÕES

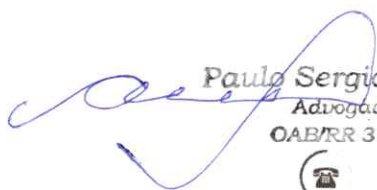
A matéria versada no projeto em questão é de interesse local, aliado ao fato de que a sua iniciativa compete ao Chefe do Executivo, além de não se enquadrar, nos termos do rol dos assuntos de competência exclusiva da Câmara.

O projeto de Lei visa à estipulação de RPV (Requisição de Pequeno Valor) no âmbito do Município de Rorainópolis/RR, haja vista a inexistência de regulamentação legal municipal, em que pese à previsibilidade constitucional, conforme artigo 100, §§ 3º e 4º.

Atualmente, como inexistente a lei local, os débitos ou obrigações consignados em precatórios judiciais do Município estão regidos pelo artigo 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), ou seja, são considerados como RPV os valores inferiores a 30 (trinta) salários mínimos vigentes (artigo 87, II do ADCT).

Com relação ao projeto de lei que ora se aprecia, é de se atentar alguns pontos cruciais, tendo em vista que se trata de redefinir valores das obrigações de requisições de pequeno valor (RPV) nos termos do artigo 100, Parágrafo 3º e 4º da Constituição Federal de 1998, *porém, este consultor não vislumbrou nos dispositivos do referido projeto de lei o valor a ser adotado pelo executivo, fato a ser questionado.*

Em face de todas as considerações acima expostas, opino pela legalidade e pela constitucionalidade do presente projeto de lei, nele não encontrando qualquer vício referente à competência municipal para legislar sobre a matéria, estando todo ele amparado pelas disposições normativas, ou vício de iniciativa para deflagrar o processo legislativo.


Paulo Sergio Souza
Advogado
OAB/RR 317B

095 99139-0860
095 99170-0959

souzaesouzaadvogados
@gmail.com

Rua Gal Penha Brasil, 102 - Centro / Boa Vista - RR
Rua José Apolinário - Centro / Rorainópolis - RR



SOUZA & SOUZA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

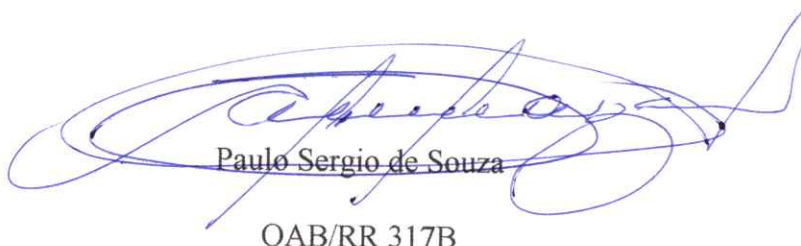
Ressalta-se, por oportuno que foi constatando apenas a ausência do valor a ser adotado pelo executivo sobre RPV.

Todavia no que tange ao mérito, a Procuradoria Jurídica também opina pela deliberação e Aprovação do Projeto, porém, caberá aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais.

Este é o Parecer

Processo nº 017122
Folha Nº 08
Câmara Municipal

Rorainópolis, 24 de Junho de 2022.


Paulo Sergio de Souza
OAB/RR 317B

Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Rorainópolis



095 99139-0860
095 99170-0959



souzaesouzaadvogados
@gmail.com



Rua Gal Penha Brasil, 102 - Centro / Boa Vista - RR
Rua José Apolinário - Centro / Rorainópolis - RR



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia, Patrimônio dos Brasileiros"

SESSÃO ORDINÁRIA

VINTE E SETE DE ABRIL DE 2022

FREQUÊNCIA DE VEREADORES

Processo nº 017/22
Folha Nº 09
Câmara Municipal

VEREADORES	ASSINATURA	AUSÊNCIA	
		J	NJ
ADRIANO SOUZA DOS SANTOS		☐	☐
ANDREIA SALDANHA MAIA		☐	☐
CARLOS DA SILVA		☐	☐
CRISTIANE FERREIRA DE LIMA		☐	☐
DAVI IBERNOM MENDES		☐	☐
DOVAL NASCIMENTO FERREIRA		☐	☐
EDIVAN IVO		☐	☐
FRANCIELLE E. MUNHOZ DIAS NOVO		☐	☐
GILMARIO ALVES LIMA		☐	☐
LUÍS GONZAGA DA SILVA		☐	☐
MÁRCIO ALVES DE SOUSA		☐	☐
RILDO FERREIRA DA COSTA		☐	☐
ROSIVALDO DOS SANTOS MIRANDA		☐	☐

Presidente

1º Secretário



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Ao Senhor Presidente

Rorainópolis/RR, 28 de abril de 2022.

Assunto: Projeto de Lei nº 015/2022.

Após cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste encaminhar o Projeto de Lei Nº015/2022, que "REDEFINE OS VALORES DAS OBRIGAÇÕES DE REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPV) NOS TERMOS DO ART. 100, PARÁGRAFO 3º E 4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988." Autoria do Poder Executivo.

Vereador	Assinatura	Data
Edivam Ivo Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.		

Sem mais para o momento.

Processo nº 017122
Folha Nº 010
Câmara Municipal



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

A Senhora Relatora

Rorainópolis/RR, 28 de Abril de 2022.

Francielle Eusébio Munhoz Dias Novo

Relatora da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Assunto: Projeto de Lei nº 015/2022.

Após cumprimentá-la cordialmente, venho por meio deste atendendo a designação do Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, encaminhar para a Relatora dessa Comissão, o Projeto de Lei nº 015/2022, que **"REDEFINE OS VALORES DAS OBRIGAÇÕES DE REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPV) NOS TERMOS DO ART. 100, PARÁGRAFO 3º E 4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988."** Autoria do Poder Executivo.

Vereadora	Assinatura	Data
Francielle E. Munhoz Dias Novo Relatora da Comissão de Legislação, Justiça e Redação. Final.		

Sem mais para o momento.

Processo nº 017/22
Folha Nº 011
Câmara Municipal



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

A Senhora Presidente

Rorainópolis/RR, 28 de abril de 2022.

Assunto: Projeto de Lei nº 015/2022.

Após cumprimentá-la cordialmente, venho por meio deste encaminhar o Projeto de Lei Nº015/2022, que **"REDEFINE OS VALORES DAS OBRIGAÇÕES DE REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPV) NOS TERMOS DO ART. 100, PARÁGRAFO 3º E 4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988."** Autoria do Poder Executivo.

Vereadora	Assinatura	Data
Cristiane Ferreira de lima Presidente de finanças, orçamento, obras e serviços públicos.	<i>Cristiane Lima</i>	24.05.2022

Sem mais para o momento.

Processo nº 018/22
Folha Nº 012
Câmara Municipal



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Ao Senhor Relator

Rorainópolis/RR, 28 de Abril de 2022.

Davi Ibernem Mendes

Relator da Comissão de finanças, orçamento, obras e serviços públicos.

Assunto: Projeto de Lei nº 015/2022.

Após cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste atendendo a designação da Presidente da Comissão de finanças, orçamento, obras e serviços públicos, encaminhar para o Relator dessa Comissão, o Projeto de Lei Nº **015/2022**, que **"REDEFINE OS VALORES DAS OBRIGAÇÕES DE REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPV) NOS TERMOS DO ART. 100, PARÁGRAFO 3º E 4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988."** Autoria do Poder Executivo.

Vereador	Assinatura	Data
Davi Ibernem Mendes Relator da comissão de finanças, orçamento, obras e serviços públicos.		16/05/22

Sem mais para o momento.

Processo nº 017.1.22
Folha Nº 013
Câmara Municipal



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
SETOR DE APOIO AS COMISSÕES E ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROCESSO Nº: 017/2022

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Nº. 015/2022

AUTORIA: Poder Executivo

EMENTA: "REDEFINE OS VALORTES DAS OBRIGAÇÕES DE REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPV) NOS TERMOS DO ART.100, PARÁGRAFO 3º E 4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988".

Processo nº 017/22
Folha Nº 014
Câmara Municipal

DESIGNAÇÃO PARA RELATOR

Conforme disposto no Regimento Interno deste Poder Legislativo encaminho para Relatora Vereadora **Francielle Eusebio Munhoz Dias Novo** para relatar o Projeto de Lei, Nº 015/2022 que "REDEFINE OS VALORTES DAS OBRIGAÇÕES DE REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPV) NOS TERMOS DO ART.100, PARÁGRAFO 3º E 4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988". De autoria do Poder Executivo.

Sala das Sessões, 22 de Abril de 2022.

Edvam Ivo
Presidente da Comissão de Legislação
Justiça Final



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
SETOR DE APOIO AS COMISSÕES E ACESSORAMENTO PARLAMENTAR
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PROCESSO: Nº. 017/2022

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Nº. 015/2022

AUTOR : Poder Executivo

Processo nº 017/22
Folha Nº 015
Câmara Municipal

EMENTA: " REDEFINE OS VALORTES DAS OBRIGAÇÕES DE REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPV) NOS TERMOS DO ART.100, PARÁGRAFO 3º E 4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988".

DESIGNAÇÃO PARA RELATOR

Conforme disposto no Regimento Interno deste Poder Legislativo encaminho para o Relator Vereador **Davi Ibernem Mendes** para relatar o Projeto de Lei, Nº 015/2021 que "REDEFINE OS VALORTES DAS OBRIGAÇÕES DE REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPV) NOS TERMOS DO ART.100, PARÁGRAFO 3º E 4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988" de autoria do vereador Poder Executivo.

Sala das Sessões, 02 de maio de 2022.


Cristiane Ferreira de Lima
Presidente da Comissão de Finanças,
Orçamento, Obras e Serviços Públicos.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia, Patrimônio dos Brasileiros"

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da **Comissão de Legislação Justiça e Redação Final**, Vereador **Edivam Ivo** convoca os Membros desta Comissão para uma reunião a ser realizada nesta quarta-feira, dia 20/07/2022, às 09:00hs na Câmara Municipal de Rorainópolis. Tal reunião tem por objetivo a discussão acerca dos **Projetos de leis que estão tramitando neste Poder Legislativo**. Havendo a possibilidade de emissão do parecer das referidas proposições.

FRANCIELLE EUSEBIO M. DIAS NOVO,

CRISTIANE FERREIRA DE LIMA

DOVAL NASCIMENTO FERREIRA

RILDO FERREIRA DA COSTA

Certifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Processo nº 017.122
Folha Nº 016
Câmara Municipal

Rorainópolis/RR, 19 de julho de 2022.

EDIVAM IVO

Presidente da Comissão de Legislação



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia, Patrimônio dos Brasileiros"

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente da **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**, Vereadora **CRISTIANE FERREIRA LIMA** convoca os Membros desta Comissão para uma reunião a ser realizada nesta quarta-feira, dia 20/07/2022, às 09:00hs na Câmara Municipal de Rorainópolis. Tal reunião tem por objetivo a discussão acerca dos **Projetos de leis que estão tramitando neste Poder Legislativo.** Havendo a possibilidade de emissão do parecer das referidas proposições.

DAVI IBERNOM MENDES,
CARLOS DA SILVA
GILMÁRIO ALVES LIMA
RILDO FERREIRA DA COSTA

Processo nº 017.122
Folha Nº 017
Câmara Municipal

Certifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rorainópolis/RR, 19 de julho de 2022.


CRISTIANE FERREIRA LIMA
Presidente da Comissão de Finanças



CAMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

**SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
SETOR DE APOIO AS COMISSÕES E ACESSORAMENTO PARLAMENTAR
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

VOTAÇÃO SIMBÓLICA DE PARECER

A Comissão acima epigrafada deliberou o Parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº. 015/2022 de autoria do Vereador **Poder Executivo** que **"REDEFINE OS VALORES DAS OBRIGAÇÕES DE REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPV) NOS TERMOS DO ART. 100, PARÁGRAFO 3º E 4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988"**.

Emitido pela Relatora Francielle Eusébio Munhoz Dias Novo, por 4x0 .
Portanto, o parecer da Relatora foi **APROVADO** na Comissão.

Houve adoção de Emenda(s): SIM () OU NÃO ()


Francielle Eusebio M. Dias Novo
Relatora


Cristiane Ferreira de Lima
Membro


Dorval Nascimento Ferreira
Membro


Rildo Ferreira da Costa
Membro

Processo nº 017122
Folha Nº 018
Câmara Municipal



CAMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

**SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
SETOR DE APOIO AS COMISSÕES E ACESSORAMENTO PARLAMENTAR
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

DESPACHO DO PRESIDENTE

Determino encaminhar a Proposição devidamente deliberada por esta Comissão ao Setor de Apoio às Comissões e de Assessoramento Parlamentar, para providências posteriores.

Processo nº 017/22
Folha Nº 019
Câmara Municipal

Sala das Sessões, 20 de julho de 2022.

Edivam Ivo
Presidente da Comissão de
Legislação Justiça Final



CAMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
SETOR DE APOIO AS COMISSÕES E ACESSORAMENTO PARLAMENTAR
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

VOTAÇÃO SIMBÓLICA DE PARECER

A Comissão acima epigrafada deliberou o Parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº. 015/2022 de autoria do Poder Executivo que "REDEFINE OS VALORTES DAS OBRIGAÇÕES DE REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPV) NOS TERMOS DO ART.100, PARÁGRAFO 3º E 4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988" emitido pelo Relator Vereador **Davi Ibernem Mendes**, por 4x0. Portanto, o parecer do Relator foi **APROVADO** na Comissão.

Houve adoção de Emenda(s): SIM () OU NÃO (x)


Davi Ibernem Mendes
Relator


Carlos da Silva
Membro


Gilmário Alves Lima
Membro


Rildo Ferreira Costa
Membro

Processo nº 0171-22
Folha Nº 020

Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
SETOR DE APOIO AS COMISSÕES E ACESSORAMENTO PARLAMENTAR
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DESPACHO DO PRESIDENTE

Determino encaminhar a Proposição devidamente deliberada por esta Comissão ao Setor de Apoio às Comissões e de Assessoramento Parlamentar, para providências posteriores.

Processo nº 017/22
Folha Nº 021
Câmara Municipal

Sala das Sessões, 20 de julho de 2022.

Cristiane Ferreira de Lima

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento,
Obras e Serviços Públicos



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia, Patrimônio dos Brasileiros"

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL.

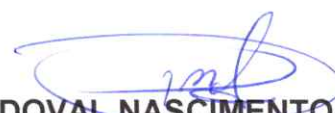
DE 20 DE JULHO DE 2022

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS AS NOVE HORAS, REUNIRAM-SE NO PLÊNARIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS, OS MEMBROS DA **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**, ONDE FOI CONSTATADA A PRESENÇA DOS VEREADORES **CRISTIANE FERREIRA DE LIMA, EDIVAM IVO, FRANCIELLE EUSEBIO MUNHOZ DIAS NOVO, DOVAL NASCIMENTO FERREIRA, RILDO COSTA FERREIRA**, A PRESENTE REUNIÃO ACONTECEU OBEDECENDO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO DIA DEZENOVE DE JULHO, PARA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI QUE ESTÁ TRAMITANDO NA COMISSÃO, ONDE FOI DELIBERADO O **PROJETO DE DECRETO NÚMERO ZERO QUINZE DE DOIS MIL E VINTE E DOIS**, FOI DADO O PARECER DO REFERIDO PROJETO DE LEI, ONDE FOI VOTADO E APROVADO NA COMISSÃO. E NÃO HAVENDO NADA MAIS A TRATAR FOI DECLARADA ENCERRADA A PRESENTE REUNIÃO E PARA CONSTAR A SECRETÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, LAVROU A PRESENTE ATA QUE SEGUE DEVIDAMENTE ASSINADA PELOS MEMBROS PRESENTES DESSA COMISSÃO.


EDIVAM IVO
PRESIDENTE DA COMISSÃO


FRANCIELLE EUSEBIO M. DIAS NOVO
RELATORA DA COMISSÃO


CRISTIANE FERREIRA DE LIMA
MEMBRO DA COMISSÃO


DOVAL NASCIMENTO FERREIRA
MEMBRO DA COMISSÃO


RILDO COSTA FERREIRA
MEMBRO DA COMISSÃO

Processo nº 017/22
Folha Nº 022
Câmara Municipal

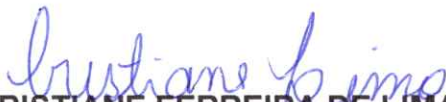


ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia, Patrimônio dos Brasileiros"

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DE 20 DE JULHO DE 2022

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS AS NOVE HORAS, REUNIRAM-SE NO PLÊNARIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS, OS MEMBROS DA **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, ONDE FOI CONSTATADA A PRESENÇA DOS VEREADORES **CRISTIANE FERREIRA DE LIMA, DAVI IBERNOM MENDES, CARLOS DA SILVA, GILMÁRIO ALVES LIMA, RILDO COSTA FERREIRA**, A PRESENTE REUNIÃO ACONTECEU OBEDECENDO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO DIA DEZENOVE DE JULHO, PARA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI QUE ESTÁ TRAMITANDO NA COMISSÃO, ONDE FOI DELIBERADO O **PROJETO DE DECRETO NÚMERO ZERO QUINZE DE DOIS MIL E VINTE E DOIS**, FOI DADO O PARECER DO REFERIDO PROJETO DE LEI, ONDE FOI VOTADO E APROVADO NA COMISSÃO. E NÃO HAVENDO NADA MAIS A TRATAR FOI DECLARADA ENCERRADA A PRESENTE REUNIÃO E PARA CONSTAR A SECRETÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, LAVROU A PRESENTE ATA QUE SEGUE DEVIDAMENTE ASSINADA PELOS MEMBROS PRESENTES DESSA COMISSÃO.


CRISTIANE FERREIRA DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO


DAVI IBERNOM MENDES
RELATOR DA COMISSÃO


CARLOS DA SILVA
MEMBRO DA COMISSÃO


GILMÁRIO ALVES LIMA
MEMBRO DA COMISSÃO


RILDO COSTA FERREIRA
MEMBRO DA COMISSÃO

Processo nº 017122
Folha Nº 023
Câmara Municipal



CAMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
SETOR DE APOIO AS COMISSÕES E ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROCESSO Nº: 017/2022

Processo nº 017, 22

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Nº. 015/2022

Folha Nº 024

AUTORIA: Poder Executivo

X
Câmara Municipal

EMENTA: "REDEFINE OS VALORES DAS OBRIGAÇÕES DE REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPV) NOS TERMOS DO ART.100, PARÁGRAFO 3º E 4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988".

RELATÓRIO

Recebemos para relatar o Projeto de Lei nº. 015/2022 de autoria do Poder Executivo.

A Matéria, ao dar entrada nesta Casa foi encaminhada à Sessão Ordinária do dia 27/04/2022 para ser lida no Expediente, em seguida foi distribuído em avulso aos Senhores Vereadores.

E esse é o relatório.

PARECER DO RELATOR

A presente Proposição de autoria do Poder Executivo. Tem como objetivo, "REDEFINE OS VALORES DAS OBRIGAÇÕES DE REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPV) NOS TERMOS DO ART.100, PARÁGRAFO 3º E 4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988". A matéria atendeu as normas insculpidas na Lei Orgânica quanto à feitura e normas processuais sendo, portanto, encaminhada a esta Comissão Permanente na Forma Regimental para emissão de parecer.

E esse é o parecer.



CAMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
SETOR DE APOIO AS COMISSÕES E ACESSORAMENTO PARLAMENTAR
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

VOTO

Diante do exposto, opinamos pela **Aprovação** da presente matéria e recomendo a aprovação da mesma.

Processo nº 0117/22
Folha Nº 025

Câmara Municipal

Sala das Sessões, 20 de Julho de 2022.


Francielle Eusebio Munhoz Dias Novo
Relatora da Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final



CAMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
SETOR DE APOIO AS COMISSÕES E ACESSORAMENTO PARLAMENTAR
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PROCESSO: Nº. 017/2022
PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Nº. 015/2022
AUTOR: Poder Executivo

Processo nº 017/22
Folha Nº 026
Câmara Municipal

EMENTA: “REDEFINE OS VALORES DAS OBRIGAÇÕES DE REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPV) NOS TERMOS DO ART.100, PARÁGRAFO 3º E 4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988”.

RELATÓRIO

Recebemos para relatar o Projeto de Lei nº. 015/2022 de autoria do Poder Executivo.

A Matéria, ao dar entrada nesta Casa foi encaminhada à Sessão Ordinária do dia 27/04/2022 para ser lida no Expediente, em seguida foi distribuído em avulso aos Senhores Vereadores.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR

A presente Proposição de autoria do **Poder Executivo** tem como objetivo, “REDEFINE OS VALORES DAS OBRIGAÇÕES DE REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPV) NOS TERMOS DO ART.100, PARÁGRAFO 3º E 4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988”. A matéria atendeu as normas insculpidas na Lei Orgânica quanto à feitura e normas processuais sendo, portanto, encaminhada a esta Comissão Permanente na Forma Regimental para emissão de parecer.

É o parecer.



CAMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
SETOR DE APOIO AS COMISSÕES E ACESSORAMENTO PARLAMENTAR
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

VOTO

Diante do exposto, opinamos pela **Aprovação** da presente matéria e recomendo a aprovação da mesma.

Sala das Sessões, 20 de julho de 2022.

Processo nº 017122
Folha Nº 027
Câmara Municipal


Davi Ibernem Mendes
Relator da Comissão de Finanças,
Orçamento, Obras e Serviços Públicos.



ESTADO DE RORAIMA CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

SESSÃO ORDINÁRIA 27 DE JULHO DE 2022

FOLHA DE VOTAÇÃO

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

EMENTA: "REDEFINE OS VALORES DAS OBRIGAÇÕES DE REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPV) NOS TERMOS DO ART. 100, PARÁGRAFO 3º E 4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988."

Proposição: Projeto de Lei Nº 015/2022

VEREADORES	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA	
				J	NJ
ADRIANO SOUZA DOS SANTOS	☐	☐	☐	☐	☐
ANDREIA SALDANHA MAIA	☒	☐	☐	☐	☐
CARLOS DA SILVA	☒	☐	☐	☐	☐
CRISTIANE FERREIRA DE LIMA	☒	☐	☐	☐	☐
DAVI IBERNOM MENDES	☒	☐	☐	☐	☐
DOVAL NASCIMENTO FERREIRA	☒	☐	☐	☐	☐
EDIVAN IVO	☒	☐	☐	☐	☐
FRANCIELLE E. MUNHOZ DIAS NOVO	☒	☐	☐	☐	☐
GILMARIO ALVES LIMA	☐	☐	☐	☐	☐
LUÍS GONZAGA DA SILVA	☒	☐	☐	☐	☐
MÁRCIO ALVES DE SOUSA	☒	☐	☐	☐	☐
RILDO FERREIRA DA COSTA	☒	☐	☐	☐	☐
ROSIVALDO DOS SANTOS MIRANDA	☒	☐	☐	☐	☐

APROVADO ☒

APROVADO POR UNANIMIDADE () REJEIÇÃO ()

J= JUSTIFICADO

NJ= NÃO JUSTIFICADO

Presidente

1º Secretário

Processo nº 017/22
Folha Nº 028
Câmara Municipal



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia, Patrimônio dos Brasileiros"

SESSÃO ORDINÁRIA

VINTE E SETE DE JULHO DE 2022

FREQUÊNCIA DE VEREADORES

Processo nº 014.122
Folha Nº 029

Câmara Municipal

VEREADORES	ASSINATURA	AUSÊNCIA	
		J	NJ
ADRIANO SOUZA DOS SANTOS			
ANDREIA SALDANHA MAIA			
CARLOS DA SILVA			
CRISTIANE FERREIRA DE LIMA			
DAVI IBERNOM MENDES			
DOVAL NASCIMENTO FERREIRA			
EDIVAN IVO			
FRANCIELLE E. MUNHOZ DIAS NOVO			
GILMARIO ALVES LIMA			
LUÍS GONZAGA DA SILVA			
MÁRCIO ALVES DE SOUSA			
RILDO FERREIRA DA COSTA			
ROSIVALDO DOS SANTOS MIRANDA			

Presidente

1º Secretário



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

AUTÓGRAFO Nº. 016/2022
DE 28 DE JULHO DE 2022
DO PROJETO DE LEI Nº 015/2022

Processo nº 017.122
Folha Nº 030
Câmara Municipal

REDEFINE OS VALORES DAS
OBRIGAÇÕES DE REQUISIÇÕES DE
PEQUENO VALOR (RPV) NOS
TERMOS DO ART. 100, PARÁGRAFO
3º E 4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
DE 1988.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS, Estado de Roraima,
no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o pagamento de débitos ou obrigações do Município de Rorainópolis, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos do Art. 100, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal de 1988, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente – Requisição de Pequeno Valor/RPV.

Parágrafo Único - Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações que atinjam montante igual ou inferior ao teto estabelecido para salário contribuição do INSS.

Art. 2º. Os pagamentos das RPV de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios recebidos pela Prefeitura Municipal.

§1º. Exercerá prioridade os pagamentos das RPV que tiverem natureza alimentar.

§2º. É proibido ao judiciário efetuar bloqueio nas contas do Município decorrente de RPV que já estiverem inseridos e publicados na ordem cronológica



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

para pagamento mensal do corrente ano de sua expedição, mesmo que exceda o prazo de 60 dias.

§3º. O Executivo Municipal deverá semestralmente através de decreto, publicar a disponibilidade orçamentarias para o pagamento dos RPV do período.

§4º. O Executivo Municipal deverá publicar e atualizar trimestralmente através do Diário Oficial dos Municípios, a lista da ordem cronológica de pagamento do RPV que trata este caput, com as suas respectivas datas.

Art. 3º. Não poderá ocorrer fracionamento, repartição ou quebra do valor de execução, vedados no parágrafo 8º do Art. 100 da Constituição Federal, sem prejuízo da faculdade de o credor renunciar ao crédito de valor excedente ao fixado no parágrafo único do Art. 1º desta Lei, para receber através de RPV.

Art. 4º. Para os pagamentos de que trata a presente Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento anual.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rorainópolis, 28 julho de 2022

Adriano Souza dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Rorainópolis

Processo nº 017.122
Folha Nº 031
Câmara Municipal

CABINETE

Recebido

Data: 28/07/22

As: 12:57

marcelo Pinheiro

Rua Pedro Daniel da Silva, s/nº - Centro - CEP: 69373-000 – Rorainópolis/RR

CNPJ/MF nº. 01.613.030/0001-36 - Fone/Fax: (95) 3238-1301

Acesse o Site www.camaraderorainopolis.com

Email: camaraderorainopolis@gmail.com